PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades de Saúde do município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) como instrumento de triagem de desenvolvimento infantil para o rastreio do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de saúde do município de Carmo do Paranaíba.

§ 1º O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) deverá ser aplicado aos pais das crianças entre 16 e 30 meses.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente à publicação desta Lei e que sejam recomendados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º O Poder Executivo Municipal buscará, no que lhe couber, a capacitação dos profissionais responsáveis pela aplicação do questionário.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de abril de 2023.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora -

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023.

O presente Projeto de Lei estabelece o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) como instrumento de triagem de desenvolvimento infantil para o rastreio do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de saúde do municipal de Carmo do Paranaíba.

Diagnosticar precocemente o autismo é fundamental para que as intervenções também possam ser realizadas quanto antes, possibilitando ganhos consideráveis no desenvolvimento da criança. Embora os sinais do Transtorno do Espectro Autista – TEA possam ser percebidos antes dos dois anos, não há um exame clínico para diagnosticá-lo.

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, o teste M-CHAT é o primeiro e mais comum protocolo a ser usado na triagem para o TEA. É utilizado para rastreamento precoce de autismo nos anos iniciais, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças na faixa etária entre 16 e 30 meses. O teste M-CHAT é extremamente simples e não precisa ser administrada por médicos. São 23 perguntas que devem ser respondidas pelos pais, do tipo sim/não. A resposta aos itens da escala leva em conta as observações dos pais com relação ao comportamento da criança. Por fim, ressalta-se que estes testes são de uso livres, tão somente clínicos, não envolvendo laboratórios, nem custos adicionais não implicando, dessa forma, em novos gastos para o Poder Executivo.

Assim, considerando a importância e o relevante interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente,

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora -